



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.816, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO IGUATUENSE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL
DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica concedido **Título de Cidadão Iguatuense** ao Sr. **FRANCISCO
BISMARCK ALBUQUERQUE.**

Parágrafo Único. O título a que se refere o *caput* deste artigo, será entregue em
dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara de Iguatu.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 29 de abril de 2013.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU